



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
Av. da Universidade, 2853, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181  
Telefone: 85 33667333 e Fax: @fax\_unidade@ - http://ufc.br/

## EDITAL Nº 03/2024/PROINTER/UFC

Processo nº 23067.004183/2024-49

**OBJETO:** Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para estudante bolsista do Programa de Apoio ao Intercambista (PAI) da Universidade Federal do Ceará do ano de 2024.

A Pró-Reitora de Relações Interinstitucionais da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, o cronograma e demais procedimentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado visando à seleção de estudantes para atuarem como supervisores de atividades de apadrinhamento de estudantes estrangeiros no Programa de Apoio ao Intercambista (PAI) da UFC.

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo presente Edital, é subordinado ao Programa de Internacionalização vinculado à Pró-Reitoria de Relações Interinstitucionais, instituído pelo anexo XXVIII da Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, com a finalidade de fomentar ações que promovam um ambiente internacional na UFC, desenvolvendo ações junto aos estudantes intercambistas, promovendo a adaptação do estrangeiro e o intercâmbio de conhecimento, experiência e cultura entre os estudantes brasileiros e estrangeiros, enriquecendo, assim, o contexto acadêmico de ambos.

1.2. Dentre as ações do PAI está o suporte ao estudante estrangeiro em mobilidade acadêmica na UFC, por meio da interação entre padrinhos e intercambistas, promovendo a internacionalização na Universidade.

1.3. A retribuição do(s) candidato(s) selecionado(s) neste Processo Seletivo Simplificado será por intermédio de uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) no período de 9 (nove) meses.

1.4. Serão oferecidas 5 (cinco) bolsas para o cargo de supervisor de atividades, divididas da seguinte forma: 3 (três) bolsas de fevereiro a outubro de 2024, e 2 (duas) bolsas de abril a dezembro de 2024.

### 2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma digital por meio de formulário próprio, via GoogleForms: <https://forms.gle/drGikMydZCXg1Be1A>

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, os seguintes documentos:

2.2.1. Histórico escolar atualizado, em curso de graduação ou pós-graduação.

2.2.2. Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira e/ou declaração de curso de língua estrangeira ou, ainda, histórico escolar de graduação em que constem disciplinas cursadas em língua e/ou cultura estrangeira que perfaçam a carga horária mínima de 60h.

2.2.3. Carta de intenção.

### 3. PROCESSO SELETIVO E BANCA EXAMINADORA

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será desenvolvido em uma única etapa: análise documental, de caráter classificatório.

3.2. Os critérios avaliados na carta de intenção serão: proficiência em língua estrangeira, interesses e competências em interculturalidade, engajamento em atividades acadêmicas e culturais, bem como a participação como padrinho voluntário ou bolsista do programa, caso haja.

3.3. O candidato que tenha cumprido todas as exigências deste Edital será considerado aprovado.

3.4. A Comissão Examinadora será constituída de três (03) membros, sendo a presidência da Assessora da Coordenadora de Internacionalização .

#### 4. CALENDÁRIO

4.1. O calendário de atividades da seleção se dará impreterivelmente conforme abaixo, sendo os itens "c" e "d" destinados somente a alunos selecionados, após resultado final:

a) Inscrição: 29 a 30 de janeiro de 2024;

b) Seleção interna e resultado final: 31 de janeiro de 2024;

c) **Aos candidatos aprovados, a PROINTER informará por e-mail os procedimentos de aceite da bolsa.**

d) **Início das atividades: 01/02/2024.**

4.2. Todas as fases do Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no site da PROINTER: [www.prointer.ufc.br](http://www.prointer.ufc.br)

#### 5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA PAI

5.1. O candidato selecionado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.2. Ser aluno regularmente matriculado em cursos de graduação ou pós-graduação da UFC;

5.3. Comprovação de proficiência em língua estrangeira;

5.4. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, com flexibilidade de horários;

5.5. Não receber nenhuma bolsa governamental/institucional sob nenhuma condição ou possuir vínculo empregatício.

5.6. Caso o aluno selecionado neste processo seletivo já seja bolsista da UFC, em qualquer programa, ele deverá se desligar do programa ao qual está vinculado e apresentar declaração emitida e assinada pelo gestor da bolsa da qual está se desvinculando, informando: data de desvinculação, data do último pagamento recebido pelo estudante naquele programa e data de remoção do vínculo do aluno à bolsa no módulo de bolsas do SIPAC. A referida declaração deverá ser entregue na data descrita no item 4.1, letra g, no início de suas atividades na nova bolsa, uma vez que a UFC não permite acúmulo de bolsas em qualquer hipótese.

#### 6. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

6.1. São atribuições do bolsista:

6.1.1. Coletar, junto à PROINTER, a listagem de estudantes estrangeiros que ingressarão no semestre;

6.1.2. Organizar e realizar anualmente a seleção de alunos de graduação e pós-graduação para o apadrinhamento de estudantes estrangeiros por meio do lançamento de um edital a ser divulgado por toda a comunidade acadêmica;

6.1.3. Orientar, por meio de um dia de treinamento, os padrinhos selecionados sobre as atividades do PAI logo após a divulgação do processo seletivo;

6.1.4. Fazer a nomeação dos padrinhos para cada estudante estrangeiro na UFC;

6.1.5. Coordenar e acompanhar as atividades dos padrinhos e realizar eventos de integração entre padrinhos e intercambistas;

6.1.6. Realizar um seminário sobre intercâmbio acadêmico: oportunidades e desafios;

- 6.1.7. Buscar alunos interessados na prática de idiomas estrangeiros com os alunos visitantes;
- 6.1.8. Elaborar informativos para a divulgação do PAI junto aos cursos de graduação e pós-graduação da UFC;
- 6.1.9. Realizar ampla divulgação das oportunidades de intercâmbio com ou sem bolsa em universidades estrangeiras que venham a surgir e dos atuais convênios internacionais em vigência na UFC;
- 6.1.10. Atualizar periodicamente as redes sociais do PAI com informações relevantes na área de internacionalização, interculturalidade, idiomas e pesquisa;
- 6.1.11. Organizar uma rede de contatos que possibilite a comunicação entre alunos a fim de promover a troca de experiências;
- 6.1.12. Auxiliar na organização de eventos promovidos pela PROINTER sobre internacionalização da UFC;
- 6.1.13. Auxiliar a realização da cerimônia de boas-vindas para os estudantes estrangeiros e padrinhos, com apresentação sobre a UFC, o PAI e a cidade de Fortaleza;
- 6.1.14. Promover a disseminação e atualização do manual do intercambista do PAI.
- 6.2. As atribuições do bolsista deverão guardar conformidade com o Termo de Compromisso, que deverá ser assinado para que o candidato possa assumir suas funções no PAI, se selecionado.
- 6.3. O não cumprimento do Termo de Compromisso ocasionará o desligamento do bolsista.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Este edital foi redigido em conformidade com as disposições previstas no Anexo XXVIII da Resolução Nº08/CEPE de 26 de abril de 2013, as quais integram os seus termos.
- 7.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com todos os termos do presente edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.
- 7.3. O presente processo seletivo simplificado terá validade de 9 meses a partir do início das atividades dos bolsistas.
- 7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela PROINTER.
- 7.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.<sup>a</sup> Diana Cristina Silva de Azevedo  
Pró-Reitora de Relações Interinstitucionais  
Universidade Federal do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **DIANA CRISTINA SILVA DE AZEVEDO, Pró-Reitor de Relações Internacionais**, em 26/01/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4755360** e o código CRC **0EDBBFE7**.